



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 15.661/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de setembro ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 20/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de carrinhos de carga, carrinhos de limpeza, carrinho de supermercado para a copa, carrinho plataforma e carrinho para processo, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

**Empresa vencedora: KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28;
RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08.557-040, POÁ-SÃO PAULO,
FONE: 11 3483-0335, E-MAIL: KATTEM.COMERCIAL@GMAIL.COM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de carrinhos de carga, carrinhos de limpeza, carrinho de supermercado para a copa, carrinho plataforma e carrinho para processo, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 20/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



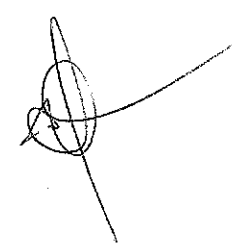
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;

3.1.2 Apresentar documento falso;

63



3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ARP ou a Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não manter a proposta.

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. Advertência;

3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

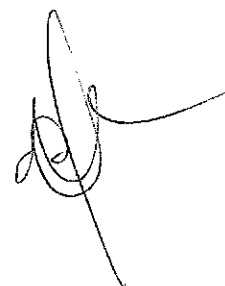
3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue/prestado pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

6.5



3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da ARP.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

3.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ nº 24.291.901/0001-48;

41. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

42. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 20/2017 - modalidade Pregão Eletrônico.

43. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao

c.s

preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 20/2017 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

44. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Edital de Licitação nº 20/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

45. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2315, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 9:00h às 12:00h;

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 dias corridos;

5.3 Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento o mesmo **terá que retirar o empenho em um prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Não retirada a Ordem de Fornecimento dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a Ordem para ter um prazo aumentado para a entrega;

5.4 A cópia da ordem de fornecimento e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame e a data do envio dos arquivos conta como início do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

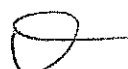
6.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;

6.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

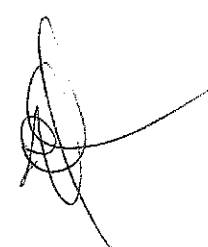
6.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

6.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

6.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;



c.s



6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

6.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

6.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

6.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

6.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

6.17. Veda-se ao Contratado:

6.17.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

6.17.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

6.17.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

6.17.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

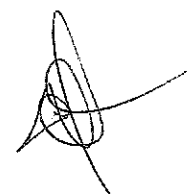
7.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado,



C.S



pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

7.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

7.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

7.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

8.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

8.3. **O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho,

situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

9.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

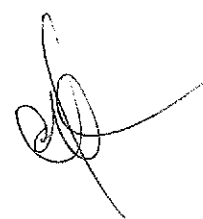
CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

10.2 A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

10.3 As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo

c.s



Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28**, classificada no certame supra numerado.

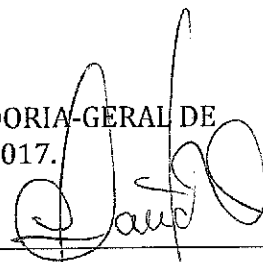
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de setembro de 2017.



Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro



Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



NOME DA EMPRESA: **KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ:**
26.009.533/0001-28

NOME DO REPRESENTANTE: Jackeline Carneiro Gonçalves
RG: 38.208.618-1 SSP-SP - CPF: 371.481.308-08

Lote I

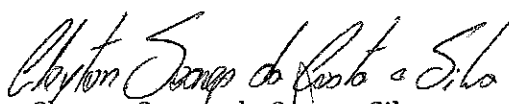
Exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresa - ME.

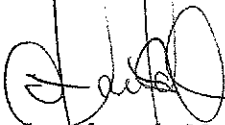
Empresa vencedora: KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28; RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08557-040, POÁ-SÃO PAULO, FONE: 11 3483-0335, E-MAIL: KATTEM.COMERCIAL@GMAIL.COM.

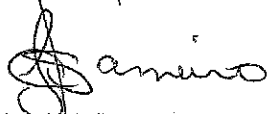
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor registrado em R\$
1	Carrinho de armazém para cargas, de aro, duas rodas, com pneu de borracha e câmara de ar. Capacidade de até 200 kg. Marca fercar, modeloccp200r	Unidade	5	R\$ 410,25
2	Kit completo de limpeza e conservação. Para Limpeza Úmida E Seca De Superfícies Em Geral, Como Pisos, Paredes, Móveis E Equipamentos, Etc. Otimizam A Produtividade E Promovem A Limpeza Eficaz Com Economia De Tempo E De Água, Além Do Uso Racional De Produtos Químicos. Kit Composto Pelos Seguintes Itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 Litros - 2 Águas Novo Cabo Telescópico 1,40 MHaste Americana Refil Loop Com Cinta 320g, Placa Sinalizadora - Piso Molhado - Pá, Pop e Conjunto Mop Pó 60 Cm. Marca Bralímpia, modelo: NYKTO3	Unidade	30	R\$ 953,96
3	Carrinho de compras, tipo de supermercado, capacidade de 130 litros, com dois compartimentos. MARCA INARCON, MODELO: DUPLOCAR	Unidade	5	R\$ 626,31
4	Carrinho plataforma, capacidade para 400kg. Quatro rodas. Pneus de borracha e com câmara de ar. Fabricado em aço e base de chapa de aço. MARCA FECAR, MODELO: PLA-400	Unidade	5	R\$ 993,58
5	Carrinho para processos, desmontável, capacidade para 50 kg. Características: - Carrinho Dobrável Tubular, Zincado.- Rodas maciças com diâmetro de pelo	Unidade	50	R\$ 107,01

menos 14cm. Medidas aproximadas (5% + -) fechado: - Comprimento 58cm x Largura 42cm x Altura 13cm Medidas aproximadas (5% + -) aberto: - Altura 96cm, Bandeja (33cm x 33cm) - Acompanha Elástico. MARCA CIKALA, MODELO: CK-T100.			
--	--	--	--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de setembro de 2017.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


NOME DA EMPRESA: **KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ:**
26.009.533/0001-28

NOME DO REPRESENTANTE: Jackeline Carneiro Gonçalves
RG: 38.208.618-1 SSP-SP – CPF: 371.481.308-08

		e m i s s ã o , remarcação e cancelamento das passagens aéreas para atender às atividades do PROCON/MPPI.		P e s s o a Jurídica		
--	--	--	--	-------------------------	--	--

Teresina, 05 de outubro de 2017.

Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

Afrânio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

6.2. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 15661/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para Eventual aquisição de carrinhos de carga, carrinhos de limpeza, carrinho de supermercado para a copa, carrinho plataforma e carrinho para processo, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 20/2017.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/08/2017

HORÁRIO: 9: 00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11 /09/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

EMPRESA VENCEDORA: KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP;

CNPJ: nº 26.009.533/0001-28;

ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08.557- 040, POÁ-SÃO PAULO;

FONE: 11 3483-0335;

E-MAIL: katem.comercial@gmail.com

ANEXO I:

LOTE I

Exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresa - ME.

Empresa vencedora: KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28; RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08557- 040, POÁ-SÃO PAULO, FONE: 11 3483-0335, E-MAIL: KATTEM.COMERCIAL@GMAIL.COM.

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor registrado em R\$
1	Carrinho de armazém para cargas, de aro, duas rodas, com pneu de borracha e câmara de ar. Capacidade de até 200 kg. Marca fercar, modeloccp200r	Unidade	5	R \$ 410,25
2	Kit completo de limpeza e conservação. Para Limpeza Úmida E Seca De Superfícies Em Geral, Como Pisos, Paredes, Móveis E Equipamentos, Etc. Otimizam A Produtividade E Promovem A Limpeza Eficaz Com Economia De Tempo E De Água, Além Do Uso Racional De Produtos Químicos. Kit Composto Pelos Seguintes Itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 Litros - 2 Águas Novo Cabo Telescópico 1,40 MHaste Americana Refil Loop Com Cinta 320g, Placa Sinalizadora - Piso Molhado - Pá, Pop e Conjunto Mop Pó 60 Cm. Marca Bralimpia, modelo: NYKTO3	Unidade	30	R \$ 953,96
3	Carrinho de compras, tipo de supermercado, capacidade de 130 litros, com dois compartimentos. MARCA INARCON, MODELO: DUPLOCAR	Unidade	5	R \$ 626,31
4	Carrinho plataforma, capacidade para 400kg. Quatro rodas. Pneus de borracha e com câmara de ar. Fabricado em aço e base de chapa de aço. MARCA FECAR, MODELO: PLA-400	Unidade	5	R \$ 993,58
5	Carrinho para processos, desmontável, capacidade para 50 kg. Características: -Carrinho Dobrável Tubular, Zincado.-Rodas maciças com diâmetro de pelo menos 14cm. Medidas aproximadas (5% + -) fechado:-Comprimento 58cm x Largura 42cm x Altura 13cm Medidas aproximadas (5% + -) aberto:-Altura 96cm, Bandeja (33cm x 33cm)-Acompanha Elástico. MARCA CIKALA, MODELO: CK-T100.	Unidade	50	R \$ 107,01

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 05 de outubro de 2017

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

6.3. DESPACHO

DESPACHO

Teresina, 04 de outubro de 2017.